



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

Assunto: **Recurso Multa**

Destino: **URE/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.000612/2021-79**

Interessado: **XIANGXIN ZHAO**

1. Trata-se de recurso interposto por **XIANGXIN ZHAO**, nacional da China, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 3.950 dias o prazo de estada legal no país.
2. De acordo com a Informação 19842528, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência.
3. Considerando a Informação Policial 20678584, verifica-se que restou configurada a hipossuficiência alegada, razão pela qual DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17.
4. Determino o **cancelamento** da multa aplicada.
5. À URE/DPF/ANS/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada e comunicação ao interessado.
6. Após, archive-se.

PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TELES DE CASTRO DOMINGUES**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 22/10/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20766458** e o código CRC **BC0B4EC7**.